



LEI MUNICIPAL Nº. 1.155, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2.009.

“Autoriza o Poder Executivo a fazer confissão e parcelamento de dívida com a Sabesp (Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo).”

SERGIO YASUSHI MIYASHIRO, Prefeito Municipal de Pedro de Toledo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Pedro de Toledo, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a fazer confissão e parcelamento de dívida com a Sabesp (Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo).

Art. 2º - A dívida refere-se aos processos n.ºs. 572/04, 622/06 e 573/04 este já em fase de execução precatório EP 02.406/05, todos com trâmite na Vara Distrital de Itariri, Comarca de Itanhaém.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a inscrever-se em dívida fundada a importância de R\$ 1.063.582,79 (hum milhão, sessenta e três mil, quinhentos e oitenta e dois reais e setenta e nove centavos), dívida consolidada dos processos referidos no artigo anterior.

Art. 4º - O pagamento será efetuado em 99 (noventa e nove) parcelas no valor de R\$ 3.499,84 (três mil, quatrocentos e noventa e nove reais e oitenta e quatro centavos) conforme anexo II, vencendo a primeira parcela no dia 20 de dezembro de 2009, e as demais no mesmo dia e ano subsequente, corrigidas pelo índice IPC/FIPE, acumulado do mês anterior.

Art. 5º - O reconhecimento e parcelamento da dívida implicou numa redução de R\$ 1.191.500,40 (hum milhão, cento e noventa e hum mil, quinhentos reais e quarenta centavos), uma vez que o total do débito



LEI MUNICIPAL Nº. 1.155, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2.009.

(Fls 02)

corresponde era de R\$ 2.255.083,19 (dois milhões, duzentos e cinquenta e cinco mil, oitenta e três reais e dezenove centavos), conforme minuta do acordo em anexo.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pedro de Toledo, 03 de Dezembro de 2009.

SERGIO YASUSHI MIYASHIRO
Prefeito Municipal

Departamento Administrativo, em 03 de Dezembro de 2009.
/acm.



LEI MUNICIPAL Nº. 1.155, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2.009.

(Fls 03)

ANEXO II

N.º PARCELA	PERCEN-TUAL	VLR ESTIMADO DA PARCELA	VLR ESTIMADO SUCUMBENCIAS	VLR ESTIMADO CUSTAS JUDICIAIS
01	0,2770	3.499,84	1.124,78	116,77
02	0,2770	3.499,84	1.124,78	116,77
03	0,2770	3.499,84	1.124,78	116,77
04	0,2770	3.499,84	1.124,78	116,77
05	0,2770	3.499,84	1.124,78	116,77
06	0,2770	3.499,84	1.124,78	116,77
07	0,2770	3.499,84	1.124,78	116,77
08	0,2770	3.499,84	1.124,78	116,77
09	0,2770	3.499,84	1.124,78	116,77
10	0,2770	3.499,84	1.124,78	116,77
11	0,2770	3.499,84	1.124,78	116,77
12	0,2770	3.499,84	1.124,78	116,77
13	0,2770	3.499,84	1.124,78	116,77
14	0,2770	3.499,84	1.124,78	116,77
15	0,2770	3.499,84	1.124,78	116,77
16	0,2770	3.499,84	1.124,78	116,77
17	0,2770	3.499,84	1.124,78	116,77
18	0,2770	3.499,84	1.124,78	116,77
19	0,2770	3.499,84	1.124,78	116,77
20	0,2770	3.499,84	1.124,78	116,77
21	0,2770	3.499,84	1.124,78	116,77
22	0,2770	3.499,84	1.124,78	116,77
23	0,2770	3.499,84	1.124,78	116,77
24	0,2770	3.499,84	1.124,78	116,77
25	0,4353	5.499,93	1.124,78	116,77
26	0,4353	5.499,93	1.124,78	116,77
27	0,4353	5.499,93	1.124,78	116,77
28	0,4353	5.499,93	1.124,78	116,77
29	0,4353	5.499,93	1.124,78	116,77
30	0,4353	5.499,93	1.124,78	116,77
31	0,4353	5.499,93	1.124,78	116,77
32	0,4353	5.499,93	1.124,78	116,77
33	0,4353	5.499,93	1.124,78	116,77
34	0,4353	5.499,93	1.124,78	116,77



LEI MUNICIPAL Nº. 1.155, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2.009.

(Fls 04)

N.º PARCELA	PERCENTUAL	VLR ESTIMADO DA PARCELA	VLR ESTIMADO SUCUMBENCIAS	VLR ESTIMADO CUSTAS JUDICIAIS
35	0,4353	5.499,93	1.124,78	116,77
36	0,4353	5.499,93	1.124,78	116,77
37	0,4353	5.499,93	1.124,78	116,77
38	0,4353	5.499,93	1.124,78	116,77
39	0,4353	5.499,93	1.124,78	116,77
40	0,4353	5.499,93	1.124,78	116,77
41	0,4353	5.499,93	1.124,78	116,77
42	0,4353	5.499,93	1.124,78	116,77
43	0,4353	5.499,93	1.124,78	116,77
44	0,4353	5.499,93	1.124,78	116,77
45	0,4353	5.499,93	1.124,78	116,77
46	0,4353	5.499,93	1.124,78	116,77
47	0,4353	5.499,93	1.124,78	116,77
48	0,4353	5.499,93	1.124,78	116,77
49	1,6256	17.289,60	1.124,78	116,77
50	1,6256	17.289,60	1.124,78	116,77
51	1,6256	17.289,60	1.124,78	116,77
52	1,6256	17.289,60	1.124,78	116,77
53	1,6256	17.289,60	1.124,78	116,77
54	1,6256	17.289,60	1.124,78	116,77
55	1,6256	17.289,60	1.124,78	116,77
56	1,6256	17.289,60	1.124,78	116,77
57	1,6256	17.289,60	1.124,78	116,77
58	1,6256	17.289,60	1.124,78	116,77
59	1,6256	17.289,60	1.124,78	116,77
60	1,6256	17.289,60	1.124,78	116,77
61	1,6256	17.289,60	1.124,78	116,77
62	1,6256	17.289,60	1.124,78	116,77
63	1,6256	17.289,60	1.124,78	116,77
64	1,6256	17.289,60	1.124,78	116,77
65	1,6256	17.289,60	1.124,78	116,77
66	1,6256	17.289,60	1.124,78	116,77
67	1,6256	17.289,60	1.124,78	116,77
68	1,6256	17.289,60	1.124,78	116,77
69	1,6256	17.289,60	1.124,78	116,77
70	1,6256	17.289,60	1.124,78	116,77
71	1,6256	17.289,60	1.124,78	116,77
72	1,6256	17.289,60	1.124,78	116,77




LEI MUNICIPAL Nº. 1.155, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2.009.

(Fls 05)

N.º PARCELA	PERCENTUAL	VLR ESTIMADO DA PARCELA	VLR ESTIMADO SUCUMBENCIAS	VLR ESTIMADO CUSTAS JUDICIAIS
73	1,6256	17.289,60	1.124,78	116,77
74	1,6256	17.289,60	1.124,78	116,77
75	1,6256	17.289,60	1.124,78	116,77
76	1,6256	17.289,60	1.124,78	116,77
77	1,6256	17.289,60	1.124,78	116,77
78	1,6256	17.289,60	1.124,78	116,77
79	1,6256	17.289,60	1.124,78	116,77
80	1,6256	17.289,60	1.124,78	116,77
81	1,6256	17.289,60	1.124,78	116,77
82	1,6256	17.289,60	1.124,78	116,77
83	1,6256	17.289,60	1.124,78	116,77
84	1,6256	17.289,60	1.124,78	116,77
85	1,6256	17.289,60	1.124,78	116,77
86	1,6256	17.289,60	1.124,78	116,77
87	1,6256	17.289,60	1.124,78	116,77
88	1,6256	17.289,60	1.124,78	116,77
89	1,6256	17.289,60	1.124,78	116,77
90	1,6256	17.289,60	1.124,78	116,77
91	1,6256	17.289,60	1.124,78	116,77
92	1,6256	17.289,60	1.124,78	116,77
93	1,6256	17.289,60	1.124,78	116,77
94	1,6256	17.289,60	1.124,78	116,77
95	1,6256	17.289,60	1.124,78	116,77
96	1,6256	17.289,60	1.124,78	116,77
97	1,6256	17.289,60	1.124,78	116,77
98	1,6256	17.289,60	1.124,78	116,77
99	1,6256	17.289,60	1.125,20	116,97

Prefeitura Municipal de Pedro de Toledo, 03 de Dezembro de 2.009.


SERGIO YASUSHI MIYASHIRO
Prefeito Municipal